



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.027, DE 24 NOVEMBRO DE 2025.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2026 e dá outras providências.”*

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º-** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

### 01 – RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	60.484.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	9.898.770,00
CONTRIBUIÇÕES	6.412.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.465.350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	464.640,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.147.640,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.600,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>16.000,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.044.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>60.500.000,00</b>

**Art. 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdoblamento:

### 02 – DESPESAS POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	
Código	Especificação	Total
04	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>13.388.400,00</b>
04	0062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	38.500,00
04	0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.166.900,00
04	0124 CONTROLE INTERNO	188.500,00
04	0129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	722.500,00
04	0131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	132.000,00
04	0181 POLICIAMENTO	140.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

<b>06</b>		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>240.000,00</b>
06	0181	POLICIAMENTO	240.000,00
<b>08</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.066.530,00</b>
08	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.600,00
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	41.300,00
08	0242	ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8.000,00
08	0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	365.400,00
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	619.230,00
<b>10</b>		<b>SAÚDE</b>	<b>12.120.850,00</b>
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.500,00
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA	6.881.000,00
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.173.500,00
10	0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	100.300,00
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.800,00
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	600.750,00
10	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00
<b>12</b>		<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>13.401.500,00</b>
12	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	902.500,00
12	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	249.700,00
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.455.450,00
12	0364	ENSINO SUPERIOR	279.900,00
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.134.650,00
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.200,00
12	0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	368.100,00
<b>13</b>		<b>CULTURA</b>	<b>2.301.050,00</b>
13	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	41.000,00
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL	2.260.050,00
<b>15</b>		<b>URBANISMO</b>	<b>2.451.400,00</b>
15	0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	228.800,00
15	0452	SERVIÇOS URBANOS	2.222.600,00
<b>16</b>		<b>HABITAÇÃO</b>	<b>54.000,00</b>
16	0481	HABITAÇÃO RURAL	36.000,00
16	0482	HABITAÇÃO URBANA	18.000,00
<b>17</b>		<b>SANEAMENTO</b>	<b>681.730,00</b>
17	0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	681.730,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

18		<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>91.800,00</b>
18	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.800,00
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00
20		<b>AGRICULTURA</b>	<b>236.900,00</b>
20	0606	EXTENÇÃO RURAL	204.800,00
20	0608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	32.100,00
22		<b>INDÚSTRIA</b>	<b>8.000,00</b>
22	0661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00
23		<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>42.400,00</b>
23	0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3.000,00
23	0695	TURISMO	39.400,00
26		<b>TRANSPORTE</b>	<b>4.012.100,00</b>
26	0452	SERVIÇOS URBANOS	12.600,00
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.999.500,00
27		<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>548.200,00</b>
27	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.300,00
27	0811	DESPORTO DE RENDIMENTO	26.200,00
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.500,00
27	0813	LAZER	3.200,00
28		<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>104.150,00</b>
28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	104.150,00
99		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>564.990,00</b>
99	0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	564.990,00
00	0000	Reserva Para Emendas Individuais Do legislativo	<b>540.000,00</b>
<b>Total Administração:</b> .....			<b>51.314.000,00</b>
2		<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
Código		Especificação	<b>Total</b>
01		<b>LEGISLATIVA</b>	<b>2.500.000,00</b>
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00
<b>Total Administração:</b> .....			<b>2.500.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, N° 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

3		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA	
Código		Especificação	Total
04		ADMINISTRAÇÃO	312.000,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.000,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.374.000,00
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.874.000,00
09	0997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS	500.000,00
Total Administração: .....			6.686.000,00
Total Geral do Município: .....			60.500.000,00

## 03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	57.820.110,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.614.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.064.990,00
Reserva Para Emendas Individuais do Legislativo	540.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>60.500.000,00</b>

## 04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	2.500.000,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
<b>02- PODER EXECUTIVO</b>	<b>51.314.000,00</b>
02.10- GABINETE DO PREFEITO	1.745.900,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	552.500,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	121.000,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.551.100,00
02.29-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	241.700,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	4.190.150,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	188.500,00
02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	4.260.600,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	4.012.100,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.691.050,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEB	4.342.350,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	587.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.193.600,00
02-44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	2.301.050,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.791.250,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	675.730,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.400,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	41.300,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	1.188.950,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	91.800,00
02.52- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	54.000,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	894.380,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	564.990,00
<b>00.00- Reserva Para Emendas Individuais do Legislativo</b>	<b>540.000,00</b>
<b>03. AUTARQUIA</b>	<b>6.686.000,00</b>
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA – PRATPREV	6.686.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO</b>	<b>60.500.000,00</b>

**Art. 4º**- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Pratinha-MG, 24 de novembro de 2025.

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 24/11/2025.